

LEI MUNICIPAL Nº 3.546

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS CARNAVALESCOS E LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às Escolas de Samba, Blocos de Embalo, Blocos de Enredo e Liga Independente das Escolas de Samba do Município, no valor de R\$ 347.081,40 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), para custear despesas com a realização do Carnaval Municipal de 2007.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá parcelar as verbas descritas no artigo anterior, mediante Decreto.

Parágrafo único – O valor integral da subvenção deverá ser repassado às entidades até, no máximo, quinze dias antes do Carnaval.

Art. 3º - O Poder Executivo fixará, através de Decreto, as normas e prazos em que as entidades beneficiadas deverão prestar contas das verbas recebidas, que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza -Presidente.*

_____, *Rogério Cabral - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*